



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/94

DE 17/11/94

"INCLUI PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 036/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica incluído, no Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 036/94, o parágrafo segundo a seguir, passando o parágrafo único a ser parágrafo 1º :

" § 2º - Em caso de revogação da doação, a área voltará à destinação primitiva, ou seja, voltará afetada para a classe dos bens de uso comum do povo, ficando, conseqüentemente, / cessado os efeitos da Lei Municipal nº 035/94;"

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 17 de Novembro de 1.994.

Reg.º Publicada
em 17/11/94

Antonio F. Camargo
Resp.º/Exped. Secretaria

EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal